



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XIV • Nº 209
Cabreúva 28 de Fevereiro de 2018



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 819, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA, NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 102, I, "d" da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

CONSIDERANDO que é de competência contratual da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP a prerrogativa e dever de implantar, ampliar, administrar e explorar os serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgoto sanitário no Município;

CONSIDERANDO a obrigação contratual e legal da garantia do funcionamento adequado, da continuidade dos serviços e do atendimento do crescimento vegetativo dos sistemas, promovendo as ampliações necessárias, em conformidade com o artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95);

CONSIDERANDO que serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, consoante dispõe o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.987/95;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, parte do imóvel abaixo caracterizado, necessários às obras da **Estação de Tratamento de Esgoto – Jacaré**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a **Alberto Rubens**

Botti, e tendo como compromissária **Sarpar Administração e Participações LTDA**. (Cadastro Sabesp nº *0413/045) cadastro com retificação, objeto da matrícula n. 55128-CRI Itu/SP, respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nºs **339/2015-REP, 340/2015-REP e 341/2015-REP**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Matrícula nº 55128 – CRI – Itu/SP
Proprietário: **Alberto Rubens Botti**.
Compromissário: **Sarpar Administração e Participações LTDA – Ocupante**
ÁREA: **93.401,55 m²** - Desenho nº **339/2015-REP, 340/2015-REP e 341/2015-REP**.

ÁREA 1: (1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-14A-15-16-17-18... 54-1) = 77.769,40 m² (ETE - Jacaré)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 339 e 340/2015-REP. Tem início no ponto "13-981"(tit), situado na margem direita da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, sentido Jundiá – Itu, neste ponto deflete à esquerda e segue com Rumo 52°22'48"SE por uma distância 148,99m até o ponto aqui designado "1" início desta descrição, daí segue com Rumo de 54°50'32"NE por uma distância 20,76m até o ponto aqui designado "2"; daí segue com Rumo de 83°01'1"NE por uma distância 13,47m até o ponto aqui designado "3"; daí segue com Rumo de 44°08'35"NE por uma distância 5,37m até o ponto aqui designado "4"; daí segue com Rumo de 55°11'35"SE por uma distância 25,05m até o ponto aqui designado "5"; daí segue com Rumo de 74°40'7"NE por uma distância 32,28m até o ponto aqui designado "6"; daí segue com Rumo de 42°08'39"NE por uma distância 15,01m até o ponto aqui designado "7"; daí segue com Rumo de 17°09'51"SW por uma distância 58,37m até o ponto aqui designado "8"; daí segue com Rumo de 72°56'10"SE por uma distância 39,65m até o ponto aqui designado "9"; daí segue com Rumo de 89°12'47"NE por uma distância 37,92m até o ponto aqui designado "10"; daí segue com Rumo de 46°38'50"NE por uma distância 38,43m até o ponto aqui designado "11"; daí segue com Rumo de 43°49'46"SE por uma distância 32,65m até o ponto aqui designado "12"; daí segue com Rumo de 32°35'45"SE por uma distância

22,59m até o ponto aqui designado "13"; daí segue com Rumo de 43°49'46"SE por uma distância 59,34m até o ponto aqui designado "14"; daí segue com Rumo de 53°08'27"SE por uma distância 121,58m até o ponto aqui designado "14A"; daí segue com Rumo de 76°49'36"NE por uma distância 20,73m até o ponto aqui designado "15"; daí segue com Rumo de 4°42'25"SW por uma distância 18,76m até o ponto aqui designado "16"; daí segue com Rumo de 53°08'27"SE por uma distância 9,68m até o ponto aqui designado "17"; daí segue com Rumo de 77°03'16"SE por uma distância 50,71m até o ponto aqui designado "18"; daí segue com Rumo de 53°08'42"SE por uma distância 76,01m até o ponto aqui designado "19"; daí segue com Rumo de 2°07'19"SW por uma distância 88,00m até o ponto aqui designado "20"; daí segue com Rumo de 67°47'10"SW por uma distância 13,81m até o ponto aqui designado "21"; daí segue com Rumo de 22°51'46"SW por uma distância 32,89m até o ponto aqui designado "22"; daí segue com Rumo de 10°52'46"SE por uma distância 37,33m até o ponto aqui designado "23"; daí segue com Rumo de 44°20'42"SE por uma distância 52,47m até o ponto aqui designado "24"; daí segue com Rumo de 56°03'59"SE por uma distância 25,68m até o ponto aqui designado "25"; daí segue com Rumo de 48°20'38"SE por uma distância 34,74m até o ponto aqui designado "26"; daí segue com Rumo de 19°01'56"SE por uma distância 43,83m até o ponto aqui designado "27"; daí segue com Rumo de 13°15'8"SW por uma distância 33,26m até o ponto aqui designado "28"; daí segue com Rumo de 23°41'21"SW por uma distância 19,57m até o ponto aqui designado "29"; daí segue com Rumo de 3°25'52"SE por uma distância 9,41m até o ponto aqui designado "30"; daí segue com Rumo de 48°34'13"SE por uma distância 16,59m até o ponto aqui designado "31"; daí segue com Rumo de 82°51'49"NE por uma distância 7,08m até o ponto aqui designado "32"; daí segue com Rumo de 70°41'26"SE por uma distância 28,32m até o ponto aqui designado "33"; daí segue com Rumo de 50°57'38"SE por uma distância 38,37m até o ponto aqui designado "34"; daí segue com Rumo de 26°49'29"SW por uma distância 20,35m até o ponto aqui designado "35"; daí segue com Rumo de 60°19'51"SE por uma distância 19,87m até o ponto aqui designado "36"; daí segue com Rumo de 50°14'43"SE por uma distância 22,82m até o ponto aqui designado "37"; daí segue com Rumo de 35°33'50"SE por uma distância 27,48m até o ponto aqui designado "38"; daí segue com Rumo de 28°28'15"SW por uma distância 4,73m até o ponto aqui designado "39";



daí segue com Rumo de 4°15'7"SE por uma distância 32,56m até o ponto aqui designado "40"; daí segue com Rumo de 20°57'51"SW por uma distância 19,57m, confrontando com o remanescente da área até o ponto aqui designado "41"; daí segue com Rumo de 41°41'1"NW por uma distância 106,44m até o ponto aqui designado "42"; daí segue com Rumo de 28°55'41"NW por uma distância 34,65m até o ponto aqui designado "43"; daí segue com Rumo de 41°24'1"NW por uma distância 163,51m até o ponto aqui designado "44"; daí segue com Rumo de 38°29'59"NW por uma distância 140,50m até o ponto aqui designado "45"; daí segue com Rumo de 44°12'34"NW por uma distância 111,47m até o ponto aqui designado "46"; daí segue com Rumo de 46°57'43"NE por uma distância 30,63m até o ponto aqui designado "47"; daí segue com Rumo de 12°39'8"NW por uma distância 29,94m até o ponto aqui designado "48"; daí segue com Rumo de 28°46'1"NW por uma distância 55,52m até o ponto aqui designado "49"; daí segue com Rumo de 40°27'21"NW por uma distância 51,00m até o ponto aqui designado "50"; daí segue com Rumo de 52°16'6"NW por uma distância 64,75m até o ponto aqui designado "51"; daí segue com Rumo de 40°02'32"NW por uma distância 116,37m até o ponto aqui designado "52"; daí segue com Rumo de 41°12'57"SW por uma distância 36,10m até o ponto aqui designado "53"; daí segue com Rumo de 69°39'19"NW por uma distância 20,29m até o ponto aqui designado "54"; daí segue com Rumo de 47°14'46"NW por uma distância 123,55m, confrontando com a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto até o ponto "1", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 77.769,40m².

ÁREA 2: (41-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64... 77-41) = 4.656,52m²
(Acesso a ETE-Jacaré)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem início no ponto "13-981"(tit), situado na margem direita da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, sentido Jundiá – Itu, neste ponto deflete à esquerda e segue com Rumo 42°51'19"SE por uma distância 1.150,43m até o ponto aqui designado "41" início desta descrição, daí segue com Rumo de 20°57'51"NE por uma distância 15,93m, confrontando com área a ser desapropriada pela Sabesp até o ponto aqui designado "55"; daí segue com Rumo de 42°31'30"SE por uma distância 49,83m até o ponto aqui designado "56"; daí segue com Rumo de 39°39'46"SE por uma distância 76,33m até o ponto aqui designado "57"; daí segue em curva para esquerda com o Raio de 24,00m e Desenvolvimento de 37,47m até o ponto aqui designado "58"; daí segue com Rumo de 50°53'3"NE por uma distância 16,57m até o ponto aqui designado "59"; daí segue em curva para a direita com Raio de 16,00m e Desenvolvimento de 14,85m até o ponto

aqui designado "60"; daí segue com Rumo de 75°57'4"SE por uma distância 60,43m até o ponto aqui designado "61"; daí segue em curva para esquerda com Raio de 44,18m e Desenvolvimento de 18,38m até o ponto aqui designado "62"; daí segue com Rumo de 80°34'46"NE por uma distância 84,27m até o ponto aqui designado "63"; daí segue em curva para a direita com Raio de 76,33m e Desenvolvimento de 41,18m até o ponto aqui designado "64"; daí segue com Rumo de 68°30'25"SE por uma distância 56,78m até o ponto aqui designado "65"; daí segue em curva para a esquerda com Raio de 8,15m e Desenvolvimento de 9,84m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "66"; daí segue com Rumo de 28°34'49"SW por uma distância 29,95m, confrontando com a Estrada Municipal da Concordia até o ponto aqui designado "67"; daí segue com Rumo de 1°21'16"NE por uma distância 10,84m até o ponto aqui designado "68"; daí segue em curva para esquerda com Raio de 9,00m e Desenvolvimento 10,97m até o ponto aqui designado "69"; daí segue com Rumo de 68°30'25"NW por uma distância 48,24m até o ponto aqui designado "70"; daí segue em curva para esquerda com Raio de 68,33m e Desenvolvimento 36,87m até o ponto aqui designado "71"; daí segue com Rumo de 80°34'46"SW por uma distância 84,63m até o ponto aqui designado "72"; daí segue em curva para a direita com Raio de 52,14m e Desenvolvimento 21,36m até o ponto aqui designado "73"; daí segue com Rumo de 75°57'4"NW por uma distância 60,29m até o ponto aqui designado "74"; daí segue em curva para esquerda com Raio de 8,00m e Desenvolvimento 7,75m até o ponto aqui designado "75"; daí segue com Rumo de 48°32'55"SW por uma distância 19,14m até o ponto aqui designado "76"; daí segue em curva para a direita com Raio de 32,23m e Desenvolvimento 47,46m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "77"; daí segue com Rumo de 41°41'1"NW por uma distância 123,03m, confrontando com a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto até o ponto "41", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 4.656,52m²."

ÁREA 3: (78-79-80-81-82-83-84-85-57-86-87-88-78) = 2.040,34m²
(Emissário de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem início no ponto "13-981"(tit), situado na margem direita da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, sentido Jundiá – Itu, neste ponto deflete à esquerda e segue com Rumo 45°25'38"SW por uma distância 1.043,40m até o ponto aqui designado "78" início desta descrição, daí segue com Rumo de 26°49'29"NE por uma distância 8,02m, confrontando com área a ser desapropriada pela Sabesp até o ponto aqui designado "79"; daí segue com Rumo de 67°41'53"SE por uma distância 13,31m até o ponto aqui

designado "80"; daí segue com Rumo de 51°13'52"SE por uma distância 58,34m até o ponto aqui designado "81"; daí segue com Rumo de 9°06'26"SE por uma distância 36,42m até o ponto aqui designado "82"; daí segue com Rumo de 26°31'1"SE por uma distância 88,34m até o ponto aqui designado "83"; daí segue com Rumo de 35°50'5"SE por uma distância 51,47m até o ponto aqui designado "84"; daí segue com Rumo de 54°14'16"SE por uma distância 15,35m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "85"; daí segue em curva pela direita com Raio de 24,00m e Desenvolvimento 24,54m até o ponto aqui designado "57"; daí segue com Rumo de 35°51'7"NW por uma distância 47,02m até o ponto aqui designado "86"; daí segue com Rumo de 26°31'1"NW por uma distância 90,21m até o ponto aqui designado "87"; daí segue com Rumo de 9°06'26"NW por uma distância 34,56m até o ponto aqui designado "88"; daí segue com Rumo de 51°13'52"NW por uma distância 54,10m até o ponto aqui designado "89"; daí segue com Rumo de 67°41'53"NW por uma distância 12,78m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "78", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 2.040,34m²."

ÁREA 4: (90-91-92-93-94-95-96-90) = 582,68m²
(Emissário de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

"PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado "Gleba A-4", desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem início no marco "58-D"(tit), cravado no ponto de intersecção da divisa com a gleba Bdr de propriedade de Alberto Rubens Botti, com cerca da margem direita da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, sentido Jundiá – Itu, km 84+637,00m, daí segue com Rumo de 83°24'10"NW por uma distância 861,10m até o ponto aqui designado "90" início desta descrição, daí segue com Rumo de 56°14'45"NW por uma distância 41,08m até o ponto aqui designado "91"; daí segue com Rumo de 14°55'39"NW por uma distância 28,12m até o ponto aqui designado "92"; daí segue com Rumo de 54°14'16"NW por uma distância 33,76m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "93"; daí segue em curva para a direita com Raio de 32,23m e Desenvolvimento 9,53m até o ponto aqui designado "94"; daí segue com Rumo de 54°14'16"SE por uma distância 31,50m até o ponto aqui designado "95"; daí segue com Rumo de 14°55'39"SE por uma distância 36,19m até o ponto aqui designado "96"; daí segue com Rumo de 51°38'23"SE por uma distância 31,98m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "90", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 582,68m²."

ÁREA 5: (97-98-99-100-101-102-103-97) = 670,60m²
(Emissário de Esgoto – Rede de ø 800 mm)

“PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado “Gleba A-4”, desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340/2015-REP. Tem início no marco “58-D”(tit), cravado no ponto de intersecção da divisa com a gleba Bdr de propriedade de Alberto Rubens Botti, com cerca da margem direita da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, sentido Jundiá – Itu, km 84+637,00m, daí segue com Rumo de 84°24'56"NW por uma distância 697,16m até o ponto aqui designado “97” início desta descrição, daí segue com Rumo de 59°03'21"SW por uma distância 61,42m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “98”; daí segue com Rumo de 61°41'52"NW por uma distância 66,64m, confrontando com a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto até o ponto aqui designado “99”; daí segue com Rumo de 78°38'35"SE por uma distância 2,60m até o ponto aqui designado “100”; daí segue com Rumo de 64°08'57"SE por uma distância 56,79m até o ponto aqui designado “101”; daí segue com Rumo de 59°03'21"NE por uma distância 61,56m até o ponto aqui designado “102”; daí segue com Rumo de 23°42'34"NE por uma distância 7,69m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “103”; daí segue com Rumo de 7°40'35"SE por uma distância 13,55m, confrontando com a Estrada Municipal da Concordia até o ponto “97”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 670,60m².”

ÁREA 6: (104-105-106-107... 135-136-104) = 7.576,77 m²
(C.T. Pirai Trecho-1 de ø 800mm)

“PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado “Gleba A-4”, desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340 e 341/2015-REP. Tem início no Marco “58C”(tit), daí segue com Rumo de 88°57'00"NE(tit) por uma distância 10,45m até o ponto aqui designado “104” início desta descrição, daí segue com Rumo de 55°15'39"NW por uma distância 139,43m até o ponto aqui designado “105”; daí segue com Rumo de 64°16'56"SW por uma distância 42,54m até o ponto aqui designado “106”; daí segue com Rumo de 84°19'37"SW por uma distância 41,20m até o ponto aqui designado “107”; daí segue com Rumo de 62°27'53"SW por uma distância 40,61m até o ponto aqui designado “108”; daí segue com Rumo de 78°58'59"SW por uma distância 50,23m até o ponto aqui designado “109”; daí segue com Rumo de 2°10'11"SW por uma distância 69,30m até o ponto aqui designa-

do “110”; daí segue com Rumo de 2°56'55"SE por uma distância 66,03m até o ponto aqui designado “111”; daí segue com Rumo de 59°32'47"SW por uma distância 92,97m até o ponto aqui designado “112”; daí segue com Rumo de 58°05'6"SW por uma distância 69,31m até o ponto aqui designado “113”; daí segue com Rumo de 38°22'7"SW por uma distância 64,68m até o ponto aqui designado “114”; daí segue com Rumo de 28°45'6"SW por uma distância 66,06m até o ponto aqui designado “115”; daí segue com Rumo de 23°51'43"SW por uma distância 37,94m até o ponto aqui designado “116”; daí segue com Rumo de 64°38'49"SW por uma distância 73,18m até o ponto aqui designado “117”; daí segue com Rumo de 72°38'17"NW por uma distância 19,24m até o ponto aqui designado “118”; daí segue com Rumo de 70°12'16"SW por uma distância 66,89m até o ponto aqui designado “119”; daí segue com Rumo de 52°45'47"SW por uma distância 17,12m, confronta com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “120”; daí segue com Rumo de 46°16'32"NE por uma distância 32,38m, confrontando com a Estrada Municipal da Concordia até o ponto aqui designado “121”; daí segue com Rumo de 70°12'16"NE por uma distância 56,32m até o ponto aqui designado “122”; daí segue com Rumo de 72°38'17"SE por uma distância 18,80m até o ponto aqui designado “123”; daí segue com Rumo de 64°38'49"NE por uma distância 67,08m até o ponto aqui designado “124”; daí segue com Rumo de 23°51'43"NE por uma distância 35,30m até o ponto aqui designado “125”; daí segue com Rumo de 28°45'6"NE por uma distância 67,08m até o ponto aqui designado “126”; daí segue com Rumo de 38°22'7"NE por uma distância 66,75m até o ponto aqui designado “127”; daí segue com Rumo de 58°05'6"NE por uma distância 70,80m até o ponto aqui designado “128”; daí segue com Rumo de 59°32'47"NE por uma distância 88,22m até o ponto aqui designado “129”; daí segue com Rumo de 2°56'55"NW por uma distância 61,54m até o ponto aqui designado “130”; daí segue com Rumo de 2°10'11"NE por uma distância 76,00m até o ponto aqui designado “131”; daí segue com Rumo de 78°58'59"NE por uma distância 55,41m até o ponto aqui designado “132”; daí segue com Rumo de 62°27'53"NE por uma distância 40,99m até o ponto aqui designado “133”; daí segue com Rumo de 84°19'37"NE por uma distância 41,33m até o ponto aqui designado “134”; daí segue com Rumo de 64°16'56"NE por uma distância 45,80m até o ponto aqui designado “135”; daí segue com Rumo de 55°15'33"SE por uma distância 155,18m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “136”; daí segue com Rumo de 88°57'0"SW(tit) por uma distância 13,68m, confrontando com área não titulado até o ponto “104”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 7.576,77m².”

ÁREA 7: (104-136-137-138-104) = 105,24 m²

(C.T. Pirai Trecho-1 de ø 800mm – NÃO TITULADO)

“PARTE de um Imóvel Rural, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, denominado “Gleba A-4”, desmembrado da Gleba A-4/B, da Fazenda Pinhal, situado no Município de Cabreúva – SP, pertencente à matrícula 55.128 do CRI e comarca de Itu – SP, caracterizado na planta Sabesp 340 e 341/2015-REP. Tem início no Marco “58C”(tit), daí segue com Rumo de 88°57'00"NE(tit) por uma distância 10,45m até o ponto aqui designado “104” início desta descrição, daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 13,68m, confrontando com a Matrícula 55.128 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado “136”; daí segue com Rumo de 55°15'33"SE por uma distância 13,01m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado “137”; daí segue com Rumo de 88°14'28"SW por uma distância 13,45m, confrontando com a Gleba B de propriedade de Recreio do Cabreúva Agropastoril e Participações LTDA até o ponto aqui designado “138”; daí segue com Rumo de 55°15'39"NW por uma distância 13,29m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto “104”, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 105,24m².”

Artigo 2º - Fica a expropriante, se o caso, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 629, de 20 de abril de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de fevereiro de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de fevereiro de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva



**DECRETO Nº 820,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA DATA
DE PAGAMENTO DO IPTU –
IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO
PARA O EXERCÍCIO DE
2018.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento para o pagamento da parcela única e da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2018, de 10/03/2018, para o dia 30/03/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CABREÚVA, em 08 de fevereiro de 2018.**

**HENRIQUE MARTIN
Prefeito Municipal**

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de fevereiro de 2018.

**CARLOS BERNARDO XAVIER
Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**“DISPÕES SOBRE A
RENOVAÇÃO DA APROVAÇÃO
DO LOTEAMENTO
“RESIDENCIAL MONTE SIÃO”,
ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º
DO DECRETO Nº 778, DE 08 DE
ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Cabreúva, resolve:

CONSIDERANDO que o Projeto de Loteamento denominado “Residencial Monte Sião”, atendeu à legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO ainda que o

referido projeto foi devidamente licenciado junto ao GRAPROHAB, conforme certificado nº 546/2007”;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a renovação do projeto do loteamento denominado “RESIDENCIAL MONTE SIÃO”, de propriedade de JOSÉ BENEDICTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 017.922.888-91 e MÉRCIA DE FREITAS OLIVEIRA inscrita no CPF sob nº 042.900.418-41, localizado na Estrada do Barreiro, s/nº, no Bairro da Campininha, município de Cabreúva, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 1480 do CRI/Cabreúva-SP;

Artigo 2º - O artigo 2º do Decreto n. 778, de 08 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O projeto foi aprovado conforme plantas e parecer da Secretaria do Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, constantes dos Processos Administrativos nº 1115/2008 e nº 6771/2016, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, resumindo-se na seguinte distribuição de áreas:

ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS (m²)	%
1. Área de Lotes (217 lotes)	273.401,76	50,41
2. Áreas Públicas		
2.1 Sistema de Circulação	58.917,11	10,86
2.2 Áreas Institucionais	27.055,79	5,00
2.3 Espaços livres de uso públicos		
2.3.1 Áreas Verdes	120.547,70	22,22
2.3.2 Sistema de Lazer	62.424,32	11,51
3. Outros		
4. Área Loteada	542.346,68	100,00
5. Área Remanescente	0,00	
6. Total da Gleba	542.346,68	100,00

Artigo 3º - O artigo 3º do Decreto nº 778, de 08 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O proprietário/loteador deverá executar, às suas expensas, num prazo de 02 (dois) anos, conforme cronograma, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes obras de infraestrutura:

I - Demarcação e terraplenagem das ruas, com a colocação de canaletas e calçadas nos termos do artigo 23, IV e VI da Lei Complementar nº 388, de 29 setembro de 2016;

II - Demarcação de quadras e lotes;

III - Fornecimento e execução de redes de distribuição de energia elétrica;

IV - Fornecimento e execução de redes de distribuição de água tratada;

V - Arborização das vias públicas/áreas verdes;

VI - Fornecimento e execução de pavimentação, sarjetas e guias nas vias públicas, atendendo aos padrões de acessibilidade estipulados em Lei;

VII - Fornecimento e execução de rede de drenagem de águas pluviais;

VIII - Fornecimento e execução de lombadas, sinalização e demarcação viária;

IX - Sistema de rotatória de acesso ao loteamento na Rodovia SP 085/300-Acesso Vereador José de Moraes.

Parágrafo Único: Compõe o presente Decreto o cronograma de execução de obras de infraestruturas, elencadas no “Caput” deste Artigo, devendo os serviços serem reiniciados no prazo estabelecido no Alvará de Execução das obras de infraestrutura, com prazo Máximo para início de 180 (cento e oitenta) dias a partir da expedição do alvará;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CABREÚVA, em 14 de Fevereiro de
2018.**

**HENRIQUE MARTIN
Prefeito Municipal**

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume, Setor de expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de Fevereiro de 2018.

**CARLOS BERNARDO XAVIER
Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados para compor a Comissão Municipal de Licitações, a saber:

Presidente: RAFAEL MENDES DOS SANTOS JUNIOR;

Vice-Presidente : CRISTIANE PERON NUNES;

Membros :
SHEILA RODRIGUES DE SOUSA;

CARLOS AUGUSTO M. DE VASCONCELLOS;

GEFERSON ÁVILLA DA SILVA;

JOÃO PAULO PALONE DEFALCO;

FREDERICK ALISON DO NASCIMENTO LIMA;

GABRIEL LIMA CUQUI.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.675, de 14/09/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de fevereiro de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de fevereiro de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 1.746,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, para Pregoeiros e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007, em seu artigo 7º, a saber:

PREGOEIROS:
RAFAEL MENDES DOS SANTOS JUNIOR;
CRISTIANE PERON NUNES;
SHEILA RODRIGUES DE SOUSA;

CARLOS AUGUSTO M. DE VASCONCELLOS;
JOÃO PAULO PALONE DEFALCO.

EQUIPE DE APOIO:
GEFERSON ÁVILLA DA SILVA;
FREDERICK ALISON DO NASCIMENTO LIMA;
GABRIEL LIMA CUQUI.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.378, de 20/02/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 02 de fevereiro de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 02 de fevereiro de 2018.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI COMPLEMENTAR Nº 410,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

**“ ALTERA A
REDAÇÃO DO
ARTIGO 48 DA LEI
COMPLEMENTAR
Nº 409, DE 22 DE
JANEIRO DE 2018
D A O U T R A S
PROVIDÊNCIAS”**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 48 da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 391/2017 e os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 395/2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de fevereiro de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2018.

CARLOS BERNARDO XAVIER
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 50/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.
Contratada: **COMERCIAL AGROPRATES LTDA ME**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 27/07/2017 - **Item 03** - Valor: R\$ 39,00; **Item 07** - Valor: R\$ 36,00; **Item 09** - Valor: R\$ 32,00; **Item 11** - Valor: R\$ 87,00; **Item 12** - Valor: R\$ 82,14; **Item 14** - Valor: R\$ 6,50; **Item 18** - Valor: R\$ 66,00; **Item 20** - Valor: R\$ 38,13; **Item 23** - Valor: R\$ 15,00; **Item 26** - Valor: R\$ 19,00; **Item 29** - Valor: R\$ 88,00; **Item 32** - Valor: R\$ 14,00; **Item 33** - Valor: R\$ 25,00; **Item 34** - Valor: R\$ 07,00; **Item 35** - Valor: R\$ 21,00; **Item 37** - Valor: R\$ 40,74; **Item 38** - Valor: R\$ 42,33; **Item 40** - Valor: R\$ 21,06; **Item 43** - Valor: R\$ 02,77; **Item 44** - Valor: R\$ 02,60; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **Agroveterinaria Produtos Veterinarios Ltda EPP**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 27/07/2017 - **Item 05** - Valor: R\$ 35,00; **Item 06** - Valor: R\$ 39,50; **Item 08** - Valor: R\$ 34,00; **Item 10** - Valor: R\$ 44,05; **Item 13** - Valor: R\$ 188,00; **Item 15** - Valor: R\$ 18,71; **Item 16** - Valor: R\$ 7,92; **Item 17** - Valor: R\$ 19,00; **Item 19** - Valor: R\$ 27,00; **Item 21** - Valor: R\$ 68,00; **Item 22** - Valor: R\$ 5,94; **Item 24** - Valor: R\$ 43,00; **Item 25** - Valor: R\$ 25,00; **Item 27** - Valor: R\$ 14,00; **Item 28** - Valor: R\$ 7,20; **Item 31** - Valor: R\$ 17,00; **Item 39** - Valor: R\$ 43,00; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 86/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.

Contratada: **BCR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 30/11/2017 - **Item 02** - Valor: R\$ 44,10; **Item 05** - Valor: R\$ 80,00; **Item 06** - Valor: R\$ 18,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.



Contratada: **CRISTIANA A. DA COSTA**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 30/11/2017 - **Item 07** - Valor: R\$ 15,50;

Item 08 - Valor: R\$ 16,50. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **MEDICAM – MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA - ME**

Data: 30/11/2017 - **Item 03** - Valor: R\$ 19,00;

Item 04 - Valor: R\$ 15,75; **Item 11** - Valor: R\$ 65,00; **Item 12** - Valor: R\$ 16,25. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 30/11/2017 - **Item 01** - Valor: R\$ 36,63;

Item 09 - Valor: R\$ 26,19; **Item 10** - Valor: R\$ 26,16. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 88/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES

Contratada: **NF SEIXAS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EPP**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 07/12/2017 - **Item 08** - Valor: R\$ 974,00.

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **J.A. MULT FILTROS LTDA ME**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 07/12/2017 - **Item 04** - Valor: R\$ 115,00;

Item 05 - Valor: R\$ 300,00; **Item 06** - Valor: R\$ 80,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **INTERA COMERCIAL LTDA ME**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 07/12/2017 - **Item 02** - Valor: R\$ 815,00;

Item 03 - Valor: R\$ 31,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 92/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ACESSÓRIOS PARA EMEBS.

Contratada: **COMERCIAL NÍVEL E PRUMO LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 04/01/2018 - **Item 03** - Valor: R\$ 170,00;

Item 09 - Valor: R\$ 32,00; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **PROSALEN COMERCIAL LTDA - ME**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 04/01/2018 - **Item 04** - Valor: R\$ 20,00;

Item 07 - Valor: R\$ 43,00; **Item 08** - Valor: R\$ 41,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **COMERCIAL GETRIX EIRELI**

Data: 04/01/2018 - **Item 05** - Valor: R\$ 115,00;

Item 06 - Valor: R\$ 19,00; **Item 10** - Valor: R\$ 18,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - ME**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 04/01/2018 - **Item 02** - Valor: R\$ 980,00.

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **ELOS DISTRIDUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 04/01/2018 - **Item 01** - Valor: R\$ 250,00.

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 68/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LOUSA QUADRICULADA E QUADRO BRANCO.

Contratada: **GLP DISTRIDUIDORA EIRELLI EPP**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 26/09/2017 - **Item 02** - Valor: R\$ 436,00;

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **L.S. AGUIAR MÓVEIS - EPP**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 26/09/2017 - **Item 01** - Valor: R\$ 629,00;

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 93/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Contratada: **DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRANSPORTES LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 10/01/2018 - **Lote 07** - Porcentual: 42%;

Lote 11 - Porcentual: 40%. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **FUSION COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI - ME**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 10/01/2018 - **Lote 10** - Porcentual: 43%;

Lote 13 - Porcentual: 58%; **Lote 15** - Porcentual: 37%;

Lote 17 - Porcentual: 37%; **Lote 19** - Porcentual: 45%;

Lote 22 - Porcentual: 36%. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 10/01/2018 - **Lote 04** - Porcentual: 75%;

Lote 08 - Porcentual: 37%; **Lote 16** - Porcentual: 55%. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 10/01/2018 - **Lote 01** - Porcentual: 37%;

Lote 12 - Porcentual: 42%; **Lote 14** - Porcentual: 60%;

Lote 18 - Porcentual: 41%; **Lote 21** - Porcentual: 50%. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **ORIGINAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 10/01/2018 - **Lote 03** - Porcentual: 57,13%;

Lote 05 - Porcentual: 53%; **Lote 06** - Porcentual: 37%;

Lote 09 - Porcentual: 37%; **Lote 20** - Porcentual: 61%;

Lote 23 - Porcentual: 37%. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 10/01/2018 - **Lote 03** - Porcentual: 52%. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Controle de Publicações

Nº	Autuação	Proprietário ou comissário	Infração	Lote e Quadra	Bairro	Observação
6029/2017	Auto de Notificação	Sandro	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 1°	R. Rio Grande do Sul n° 676	Jacaré	Estar com materiais, lixo/entulho em área pública.
6030/2017	Auto de embargo	Francisleni Gonçalves de Andrade	Lei Municipal N° 287 de 2005, Art 1°	Rua Hungria (final)	Vilarejo	Estar executando obras sem o respectivo alvará.
6031/2017	Auto de infração	Francisleni Gonçalves de Andrade	Lei Municipal N° 287 de 2005, Art 1°	Rua Hungria (final)	Vilarejo	Estar executando obras sem o respectivo alvará.
6033/2017	Auto de Notificação	Donizete Aparecido Taico	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 13°	Av. Jose Donato 1873	Vilarejo	Estar com materiais, lixo/entulho em área pública.
6035/2017	Auto de embargo	Roberto de Oliveira Suzart	Lei Municipal N° 287 de 2005, Art 11	Rua Jundiá M16	Nova Cabreúva	Estar executando obras sem o respectivo alvará.
6036/2017	Auto de infração	Roberto de Oliveira Suzart	Lei Municipal N° 287 de 2005, Art 1	Rua Jundiá M16	Nova Cabreúva	Estar executando obras sem o respectivo alvará.
6037/2017	Auto de infração	Roberto de Oliveira Suzart	Lei Municipal N°2161 de 2017, Art 50	Rua Jundiá M16	Nova Cabreúva	Supressão de Vegetação sem autorização.
6038/2017	Auto de infração	Dalva Theur	Lei Municipal N°2161 de 2017, Art 50	Via das Camélias E40	Pinhal	Supressão de Vegetação sem autorização.
6039/2017	Auto de infração	Mário José de Godoy	Lei Municipal N°2161 de 2017, Art 50	Via das Camélias D19	Pinhal	Supressão de Vegetação sem autorização.
6040/2017	Auto de Notificação	Durval Barbosa	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 14/2	Rua Groelândia AH5	Vilarejo	Não estar com muro em seu alinhamento/ Estar sem a respectiva limpeza.
6041/2017	Auto de Notificação	Durval Barbosa	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 14/2	Rua Groelândia AH6	Vilarejo	Não estar com muro em seu alinhamento/ Estar sem a respectiva limpeza.
6042/2017	Auto de Notificação	Durval Barbosa	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 14/2	Rua Groelândia AH7	Vilarejo	Não estar com muro em seu alinhamento/ Estar sem a respectiva limpeza.
6044/2017	Auto de Notificação	Simone Maria Melo	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 1°	Rua Rio Grande do Sul	Jacaré	Estar com materiais, lixo/entulho em área pública.
6045/2017	Auto de embargo	Natanael Bernardes	Lei Municipal N° 287 de 2005, Art 49/59/69/99	Rua Jundiá 135	Nova Cabreúva	Em desacordo com projeto aprovado.
6046/2017	Auto de Notificação	Ivanildo Delfino do Nascimento	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 8°	Rua Bahia 53	Jacaré	Estar com materiais, lixo/entulho em área pública.
6047/2017	Auto de Notificação	Marcelo Zagret Saigo	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 8°	Rua Rainha da Mata	Cruzeirinho	Apresentar documentação pertinente da obra.
6048/2017	Auto de infração	Inez Teodoro de Almeida	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 14	Rua Maestro Xisto Leite S1	Nova Cabreúva	Estar, sem a respectiva limpeza, capina.
6049/2017	Auto de infração	Inez Teodoro de Almeida	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 2°	Rua Maestro Xisto Leite S1	Nova Cabreúva	Não estar com muro em seu alinhamento.
6050/2017	Auto de Notificação	Rodinei Spina	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 14	Av. Ver. Durval Amirat D5	Nova Cabreúva	Estar, sem a respectiva limpeza, capina.
6051/2017	Auto de Notificação	Rodinei Spina	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 14	Av. Ver. Durval Amirat D4	Nova Cabreúva	Estar, sem a respectiva limpeza, capina.
6052/2017	Auto de Notificação	Jurandir Zanotti	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 14	Av. Ver. Durval Amirat D03	Nova Cabreúva	Estar, sem a respectiva limpeza, capina. (Recebido AR 17/01/2018 / Serviço realizado 29/01)
6053/2017	Auto de Notificação	Benedito Augusto Costa	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 14	Rua Jundiá I26	Nova Cabreúva	Estar, sem a respectiva limpeza, capina.
6054/2017	Auto de Notificação	Luiza Daniel Leite	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 29/14	Rua Jundiá H38	Nova Cabreúva	Não estar com muro em seu alinhamento/ Estar sem a respectiva limpeza.
6055/2017	Auto de Notificação	José Marques Junior	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 14	Rua José Bonifácio Q1 L2	Jardim Santana	Estar, sem a respectiva limpeza, capina. (Recebido AR 05/01/2018 / Realizado no dia 25/01)
6056/2017	Auto de infração	Arnaldo Severino Inocencio	Lei Municipal N° 287 de 2005, Art 14	Rua Argentina 111	Fazendinha Real	Descumprimento do embargo 115/2016
6057/2017	Auto de infração	Fabio Severino da Silva	Lei Municipal N° 287 de 2005, Art 19 /14	Fazenda Sossego L6 Q6	Fazenda do Sossego	Descumprimento do embargo 5030/2016
6058/2017	Auto de infração	Edvaldo Soares	Lei Municipal N° 287 de 2005, Art 19 /14	Fazenda Sossego L3 Q6	Fazenda do Sossego	Descumprimento do embargo 5040/2016 - 5032/2016
6059/2017	Auto de infração	Edvaldo Soares	Lei Municipal N° 287 de 2005, Art 19 /14	Fazenda Sossego L5 Q6	Fazenda do Sossego	Descumprimento do embargo 5031/2016
6060/2017	Auto de Notificação	Lucilia	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 8°	Rua Tunisia 101	Vilarejo	Estar com materiais, lixo/entulho em área pública.
6061/2017	Auto de Notificação	Carlos Bufalo	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 8°	Rua Tunisia 195	Vilarejo	Estar com materiais, lixo/entulho em área pública.
6062/2017	Auto de Notificação	Jose Roberto	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 8°	Rua França 122	Vilarejo	Estar com materiais, lixo/entulho em área pública.
6063/2017	Auto de Notificação	Ana Claudia G. de Magalhães	Lei Municipal N° 357 de 2014, Art 2°	Rua Jundiá 11 D	Nova Cabreúva	Não estar com muro de alvenaria em seu alinhamento

Controle de Publicações

Nº	Autuação	Proprietário ou compromissário	Infração	Lote e Quadra	Bairro	Observação
6064/2017	Auto de Notificação	Tania Maria Martins	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 14	Av Italia	Jacaré	Estar, sem a respectiva limpeza, capina.
6065/2018	Auto de infração	Alexandre Silva Pereira	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Rua Rio Grande do Sul	Jacaré	Descumprimento do embargo 6018/2017
6066/2018	Auto de embargo		Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Rua José Bertagni	Jacaré	Estar executando obras sem o respectivo alvará.
6067/2018	Auto de infração	Francisleni Gonçalves de Andrade	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Rua Hungria (final)	Vilarejo	Descumprimento de auto de embargo 6030/2017 e 6031/2017
6069/2018	Auto de Notificação	Deraldo Donizetti Batista	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 14	Rua Ituverava 834	Nova Cabreúva	Obra divergente com o projeto.
6070/2018	Auto de embargo	Ademario Freire Santos	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Rua Ituverava 817	Nova Cabreúva	Apresentar projeto para regularização.
6071/2018						Cancelado
6072/2018	Auto de Notificação	Antonio Pavão Neto	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art. 3º/8º / 2º	Rua Ituverava 783	Nova Cabreúva	Limpeza e construção do muro no respectivo alinhamento
6073/2018	Auto de Notificação	Antonio Pavão Neto		Rua Ituverava 783	Nova Cabreúva	Acesso pela viela sanitária.
6074/2018	Auto de Notificação	Deivide Leandro Cardoso	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 2º	Rua Ituverava 715	Nova Cabreúva	Realizar o fechamento frontal.
6075/2018	Auto de Infração	Ivanildo Delfino do Nascimento	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 8º	Rua Bahia 53	Jacaré	Limpeza de material em área pública.
6076/2018	Auto de Notificação	José Francisco Pires	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 9º	Rua Virginia 250	Bonfim	Retirar tubulação que deságua na via pública.
6077/2018	Auto de Notificação	Janete Igina Delazari	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º / 4º	Rua Brás Lopes Filho 116	Jacaré	Apresentar os documentos pertinentes da obra.
6078/2018	Auto de Notificação	Maria Ramos de Mosquito	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 8º	Rua Dinamarca 26	Vilarejo	Efetuar limpeza da via pública.
6079/2018	Auto de embargo	Paulo Sergio de Godoi	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Via dos Girassóis 27 D	Pinhal	Parcelamento irregular de solo.
6080/2018	Auto de embargo	Paulo Sergio de Godoi	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Via das Camélias 18 D	Pinhal	Movimentação de terra irregular.
6081/2018	Auto de Notificação	Joaquim Ferreira de Almeida	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 2º	Rua Dinamarca C29 AH	Vilarejo	Realizar o fechamento frontal.
6082/2018	Auto de Notificação	Joaquim Ferreira de Almeida	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 2º	Rua Dinamarca C29 AH	Vilarejo	Realizar limpeza do terreno.
6083/2018	Auto de Notificação	Crimape Empreendimentos	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 1º	Rua Alexandrina 29 F	Colina da Serra	Realizar limpeza do terreno.
6084/2018	Auto de Embargo	Helio Klaus Pereira da Silva	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Rua Sapucaia 10 F	Vale Verde	Estar executando obras sem o respectivo alvará.
6085/2018	Auto de Notificação	Luis Carlos Alves	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 14	Rua Berrilio 5 G	Colina da Serra	Realizar limpeza do terreno.
6086/2018	Auto de Notificação	Evaniildo Santana Fernandes	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 2º	Rua Jundiá 24 K	Nova Cabreúva	Realizar o fechamento frontal.
6087/2018	Auto de Notificação	Evaniildo Santana Fernandes	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 14	Rua Jundiá 24 K	Nova Cabreúva	Realizar limpeza do terreno.
6088/2018	Auto de Notificação	Gustavo Albano Junior	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 14	Rua Renato de Barros Camargo	Nova Cabreúva	Realizar limpeza do terreno.
6089/2018	Auto de Notificação	Francisco Gonçalves do Nascimento	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 8º	Rua das Candeias 355	Vale Verde	Estar com materiais, lixo/entulho em área pública.
6090/2018	Auto de Embargo	Anderson Tavares	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Rua das Candeias 1H	Vale Verde	Apresentar os documentos pertinentes da obra.
6091/2018	Auto de Notificação	Roni Spina	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 14	Rua dos Coqueiros C2 F	Vale Verde	Realizar limpeza do terreno.
6092/2018	Auto de Notificação	Dawi Ferreira Mortal	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 13	Marginal 130	Centro	Descarte inadequado de entulho.
6093/2018	Auto de Notificação	Antonio Vieira dos Santos	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Av. Claudio Giamini 896	Colina da Serra	Estar executando obras sem o respectivo alvará.
6094/2018	Auto de Notificação	Jose Luiz Andreosi	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Rua Magnólias 7P	Vilarejo	Estar executando obras sem o respectivo alvará.
6095/2018	Auto de Notificação	Marcelo Gomes de Sales	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 2º	Rua Rubelita 18 D	Colina da Serra	Realizar o fechamento frontal.
6096/2018	Auto de Notificação	Marcelo Gomes de Sales	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 1º	Rua Rubelita 18 D	Colina da Serra	Realizar limpeza do terreno.
6097/2018	Auto de Notificação	Luiz Daniel Leite	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 14	Rua Jundiá 38 H	Nova Cabreúva	Realizar limpeza do terreno.
6098/2018	Auto de Notificação	Pedro Gonçalves Almeida	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Rua Belga 04 Y	Vilarejo	Realizar limpeza do terreno.
6101/2018	Auto de infração	Rosemeire Ap. Delgado	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Rua Africa do Sul, lote28, quadra O	Vilarejo	Obra sem alvará.
6102/2018	Auto de Notificação	Jose Lopes Passos	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 8º	Rua Benedito Mesquita da Silva, Lote 3, Quadra 4	Jardim Santana	Realizar limpeza da calçada.
6103/2018	Auto de embargo	Alessandro Almeida de Albuquerque	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art. 1º / Lei Federal 6766/79 artigo 50	Via das Camélias 18 D	Pinhal	Parcelamento irregular de solo, obra sem alvará. Reiterado o auto de embargo nº 6080
6104/2018	Auto de embargo	Alessandro Almeida de Albuquerque	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art. 1º / Lei Federal 6766/79 artigo 50	Via dos Girassóis, lote 27, quadra D	Pinhal	Parcelamento irregular de solo, obra sem alvará. Reiterado o auto de embargo nº 6079
6107/2018	Auto de embargo	Anderson Tavares	Lei Municipal Nº 287 de 2005, Art 1º	Rua das Candeias, lote 1A1, quadra H	Vale Verde	Obra sem alvará. Reiterado o embargo nº6090.
6108/2018	Auto de Notificação	Melissa Luana Bonanno	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art. 1º/2º	Rua Jundiá, lote 18, quadra E	Nova Cabreúva	Realizar limpeza e fechamento frontal do lote.
6111/2018	Auto de Notificação	Twenty Eventos	Lei Federal 9605/1998 artigo 54	Praça Municipal de Cabreúva	Centro	Degradação Ambiental
6112/2018	Auto de Notificação	Marcos de Andrade	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 14	Rua Conego Mota S/Nº	Centro	Realizar limpeza do lote.
6114/2018	Auto de Notificação	Antonio Carlos	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 8º	Rua Brasília, nº115	Vilarejo	Realizar limpeza do lote.
6115/2018	Auto de Notificação	Antonio Felix da Silva	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 8º	Rua França, nº655	Vilarejo	Realizar limpeza da calçada.
6116/2018	Auto de Notificação	Donizete Zinho da Silva	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 8º	Rua Berilo, nº 154	Vilarejo	Realizar limpeza da calçada.
6117/2018	Auto de Notificação	Antonio Jose Rodrigues	Lei Municipal Nº 357 de 2014, Art 8º	Av. Ambrosio Castaldi, nº221	Vilarejo	Realizar limpeza da calçada.



Prefeitura de
CABREÚVA

Rua Paraíba, 151, Jacaré Cabreúva/ SP

CEP: 13315-000

Tel.: (11) 4529-3154

social@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

Cabreúva 20 de fevereiro de 2018

Ref: Ofício 03/2018

Com respeito ao ofício acima citado informo que após feita algumas correções necessárias no "Termo de Convênio" N° 080 de 16 de novembro de 2017; como também a Portaria n°001 de 16 de Fevereiro de 2018 encerramos as tratativas com o "Memorial Parque do Japi" a respeito da concessão de jazigos a Prefeitura Municipal de Cabreúva através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Estamos encaminhando para as partes interessadas os documentos anexados a este P.A.

Sem mais agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

ELISABETE ANDRADE DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Preeitura de
CABREÚVA

Rua Paraíba, 151, Jacaré Cabreúva/ SP
CEP: 13315-000
Tel.: (11) 4529-3154
social@cabreúva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA DE CABREÚVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA N. 001, de 16 de fevereiro de 2018.

"Disciplina os procedimentos para obtenção de benefício social para sepultamentos em atendimento às famílias de baixa renda e em vulnerabilidade."

Considerando que cabe à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar n.º 409, de 22 de janeiro de 2018, implantar e executar as políticas públicas municipais de inclusão e promoção nas áreas de Assistência Social, Trabalho, Segurança Alimentar no âmbito da Prefeitura;

Considerando o Termo de Convênio n.º 080/2017 celebrado entre o município de Cabreúva e o Cemitério Memorial Japi para atendimento das famílias de baixa renda residentes no município de Cabreúva/SP;

Considerando a necessidade da edição de procedimentos visando o atendimento às famílias de baixa renda e que se enquadrem nos requisitos objetivos desta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Essa Portaria disciplina a forma de atendimento e os procedimentos a serem observados para a indicação de entes queridos falecidos, cuja família esteja em situação e vulnerabilidade social, para fins de disponibilização de jazigos junto à pessoa jurídica conveniada.

Art. 2º As famílias a serem beneficiadas com jazigos sociais, deverão atender aos seguintes critérios:

I-Classe 01: Inscritas no CADÚNICO;



Prefeitura de
CABREÚVA

Rua Paraíba, 151, Jacaré Cabreúva
CEP: 1331
Tel.: (11) 4529
social@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

II-Classe 02: Vulnerabilidade temporária atestada por assistente social dos quadros da municipalidade de Cabreúva;

II-Classe 03: Indigentes ou não civilmente identificado;

§1º Classifica-se na sub classe 04, as hipóteses de falecimento que, por recomendação de Órgão Sanitário, Instituto Médico Legal ou Profissional da Saúde competente, necessitem de sepultamento com urgência.

§2º Classifica-se na sub classe 05, as hipóteses que necessitem de ataúdes atípicos, com dimensões externas superiores a 197cm de comprimento por 71 cm de largura.

Art. 3º Os beneficiários do presente programa social, deverão se submeter aos padrões de ataúde disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como, ao local para realização de velório e sepultamento;

Art. 4º Os beneficiários do presente programa social, deverão firmar compromisso, sob as penas da lei, declarando a veracidade das informações, sob pena de revogação superveniente do benefício social – conforme anexo I.

Art. 5º Quando da notícia de falecimento, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, providenciará a análise social da família requerente, que, caso atendam os requisitos de baixa renda e vulnerabilidade, receberá parecer positivo, sendo indicada ao cemitério conveniado para sepultamento sem custos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nomeará um assistente social responsável para o encaminhamento de ofícios e requisições de sepultamentos sociais junto a empresa conveniada.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, quando do acionamento da empresa conveniada para a realização dos sepultamentos, deverá prestar as seguintes informações:



Prefeitura de
CABREÚVA

e Desenvolvimento Social

Rua Paraíba, 151, Jacaré Cabreúva
CEP: 13315
Tel.: (11) 4529-
social@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

I- Informar a classe das famílias, em conformidade com o artigo 2º;

II- Acionar a empresa conveniada, imediatamente, nos casos ordinários.

III- Acionar a empresa com pelo menos 05 (cinco) horas de antecedência, nos casos classificados como sub 04, que trata o §1º do artigo 2º desta Portaria.

Art. 8º Os beneficiários do programa social que trata o inciso II do artigo 2º desta Portaria, poderão a qualquer tempo, serem submetidos à auditorias e vistorias para confirmar a realidade das declarações prestadas.

Parágrafo único. Os casos em que sejam constatadas falsidades, serão encaminhados à autoridade policial, para fins de apurar eventual prática de crime.

ELISABETE ANDRADE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Márcia Fernandes Gomes Teixeira

Gestora



Prefeitura de
CABREÚVA

Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 1.722, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar as servidoras **MÁRCIA FERNANDES GOMES TEIXEIRA**, Assistente Social, CPF. 266.363.008-09 e **ERIKA F. NAVARRO ZAVATTI**, Assistente Social, CPF. 294.026.828-21, como Gestoras/Fiscais do Termo de Convênio nº 80/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e a Sociedade Empresária "Parque Memorial Japi Ltda-ME", conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 29 de novembro de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 29 de novembro de 2017.

Carlos B. Xavier
CARLOS BERNARDO XAVIER
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA INFORMA QUE:

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Renovação da Licença Sanitária** constante no PA 7096/2017 da interessada **Laboratório Medicina Diagnóstica Ltda ME** sob o CNPJ 17.632.932/0001-50 situado à Avenida Vereador José Donato, 655, Jacaré tendo o Sr. Vitor Maciel Bocarioli Justino Rodrigues como Responsável Técnico, com **validade até 11/2018**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Renovação da Licença Sanitária** constante no PA 12518/2017 da interessada **Cassia Harumi Uehara** sob o CPF 11289087865 situado à Avenida Itália, 84, tendo a própria como Responsável Técnico, com **validade até 11/2018**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Licença Sanitária Inicial** constante no PA 6989/2017 da interessada **Movimentação Fox Transp Armaz Distrib e Coletas Eireli EPP** inscrita sob o CNPJ 17.642.286/0001-10 situado à Rodovia Dom Gabriel P B Couto, 1800 km 87,5, Pedregulho tendo o Sr. Philipp Daniel Bohr como Responsável Legal, com **validade até 11/2018**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Baixa de Responsabilidade Técnica** constante no PA 12630/2017 da interessada **Ricaro Imp Ind e Com de Embal e Insumos Ltda** inscrita sob o CNPJ 07.808.640/0001-71 situado à Rua Solaris, 265 do Sr. Ricardo Acacio Dornelas.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Assunção de Responsabilidade Técnica** constante no PA 12631/2017 da interessada **Ricaro Imp Ind e Com Embal e Insumos Ltda** inscrita sob o 07.808.640/0001-71 situado à Rua Solaris, 265, tendo a partir de 13/12/2017, a Sra. Ligia Breseghello Vieira Pinho CRF/SP 59680 como Responsável Técnico. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não

cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Renovação de Licença Sanitária** constante no PA 12650/2017 da interessada **Interbrilho Higiene e Limpeza Ltda** inscrita sob o CNPJ 10.440.534/0001-92 situado à Via dos Ipês, 376, Lote 11 Quadra K, Pinhal, tendo o Sr. Fernando Cesar Pagotto como Responsável Técnico, com **validade até 12 /2018**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Renovação de Licença Sanitária** constante no PA 7779/2017 da interessada **Drogaria Colina da Serra Ltda ME** inscrita sob o CNPJ 05.650.146/0001-04 situada à Avenida Claudio Gianini, 240, Colina, tendo a Sra. Jussaria Nunes de Sousa Camargo como Responsável Técnico, com **validade até 12 /2018**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Renovação de Licença Sanitária** constante no PA 6975/2017 da interessada **Canto do Sabia Nucleo de Apoio a Pac Especiais SS Ltda ME** inscrita sob o CNPJ 09.105.513/0001-31 situada à Estrada dos Romeiros, km 64, Barra, tendo a Sra. Claudia Maria Malvezzi Moital como Responsável Técnico, com **validade até 12 /2018**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Renovação de Licença Sanitária** constante no PA 12577/2017 da interessada **Bruno Cesar da Silva Ferraz ME** inscrita sob o CNPJ 11.470.483/0001-04 situada à Avenida Pascoal Santi, 919, Vilarejo, tendo o Sr. Bruno Cesar da Silva Ferraz como Responsável Técnico, com **validade até 01 /2019**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Cancelamento de Licença de Funcionamento** constante no PA

12671/2017 da interessada **Kleber Ferraz de Freitas ME** inscrita sob o CNPJ 07.795.197/0001-41 situada à Avenida Vereador José Donato, 715, Jacaré, tendo o Sr. Kleber Ferraz de Freitas ME como Responsável Técnico por motivo de **alteração de atividade econômica (CNAE)**.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Baixa de Responsabilidade Técnica** constante no PA 12682/2017 da interessada **Macer Droguistas Ltda** inscrita sob o CNPJ 71.448.047/0049-05 situada à Rua Minas Gerais, 207, Jacaré da Farmacêutica Flaviane Gut Tarallo tendo o responsável legal 30 (trinta) dias corridos para apresentar novo responsável técnico.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Cancelamento de Licença Sanitária** constante no PA 554/2018 da interessada **Selma Aguiar de Souza 26082189892** inscrita no CNPJ 19.396.877/0001-71 situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 96 Sala 1, Centro, tendo a Sra. Selma Aguiar de Souza como Responsável Legal por motivo de **encerramento das atividades**.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Baixa de Responsabilidade Técnica** constante no PA 10109/2018 da interessada **Santos e Campanha Ltda ME** inscrita sob o CNPJ 67.933.655/00019-35 situada à Rua Maranhão, 386, Jacaré da Farmacêutica Juliana Cristine da Luz CRF-SP 72422 tendo o responsável legal 30 (trinta) dias corridos para apresentar novo responsável técnico.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Renovação de Licença Sanitária** constante no PA 661/2018 da interessada **G-KT do Brasil Ltda** inscrita sob o CNPJ 01.524.606/0001-99 situada à Rod Dom Gabriel P B Couto, km 84,5, Pinhal, tendo o Sr. Pedro Eden Engelberg como Responsável Técnico, com **validade até 01 /2019**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Renovação de Licença Sanitária** constante no PA 708/2018 da interessada **Ótica Pupila Cabreuva Ltda ME** inscrita sob o CNPJ 04.969.578/0001-01 situada à Avenida Itália, 66, Jacaré, tendo o Sr. José Carlos de Godoy Esteves Baptista como Responsável Técnico, com **validade até 01 /2019**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.



Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Renovação de Licença Sanitária** constante no PA 134/2018 da interessada **Centro Odontológico C&M Eireli ME** inscrita sob o CNPJ 24.125.842/0001-38 situada à Avenida Vereador José Donato, 165, Jacaré, tendo o Sr. Vinicius Cecilio do Nascimento Silva CRO-SP 117095 como Responsável Técnico, com **validade até 19/01 /2019**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Renovação de Licença Sanitária** constante no PA 570/2018 da interessada **Souza & Camargo Drogaria Ltda ME** inscrita sob o CNPJ 14.445.113/0001-05 situada à Rua Conego Motta, 487, Centro, tendo a Sra. Debora Lourenço de Souza como Responsável Técnico, com **validade até 29/01 /2019**. A responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Baixa de Responsabilidade Técnica** constante no PA 918/2018 da interessada **Ailton Duarte ME** inscrita sob o CNPJ 01.508.374/0001-85 situada à Avenida Vereador José Donato, 1425, Vilarejo da Farmacêutica Lucia Antonia Nunes Duarte CRF-SP 55965 tendo o responsável legal 30 (trinta) dias corridos para apresentar novo responsável técnico.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Renovação de Licença Sanitária** constante no PA 708/2018 da interessada **Espaço Terapêutico Oásis de Cabreúva Ltda SS** inscrita sob o CNPJ 11.395.913/0001-70 situada à Estrada Municipal Pé do Morro, km 75, Cururu, tendo o Sr. Rafael Freire Camargo como Responsável Técnico, com **validade até 01/02 /2019**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** do consultório odontológico de **Mauro Vaz Amirat** CPF 283.998.018-52 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO**

CEVS do consultório odontológico de **Mariana Maçai de Oliveira** CPF 265.618.298-08 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** do comércio varejista de produtos óticos **Ótica Visual do Jacaré Ltda ME** CNPJ 08.786.944/0001-48 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** da industria de saneantes **F5 Ind Com Ltda ME** CNPJ 00.111.600/0001-40 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** do consultório médico de **Felipe Cartaxo B de Albuquerque Alferes** CPF 288.351.858-07 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** da atividade de condicionamento físico de **Artur Aparecido Penteado ME** CNPJ 09.379.707/0001-82 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** da comunidade terapêutica **Centro de Reabilitação Rebanho de Deus** CNPJ 05.626.622/0002-24 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** constante no PA 11899/2017C da interessada **Salutare Soluções em Saúde** inscrita no CNPJ 27.938.568/0001-04 situada à Avenida Vereador José Donato, 79, Jacaré, tendo a Sra. Melissa Horta Piva como responsável legal por motivo de **alteração de CNAE**.

Torna público o **CANCELAMENTO DA**

LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS do consultório odontológico de **Selene de Almeida** CPF 56962339887 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** da **ILPI Recanto Betel Ltda ME** CNPJ 01.267.874/0001-93 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** do consultório de nutrição de **Aparecida Marcondes dos Santos Noronha** CPF 073.585.248-02 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** da **ILPI Casa de Repouso Nona Emilia Ltda ME** CNPJ 22.90.118/0001-90 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** do consultório de psicologia de **Jane Cristina da Silva Beato** CPF 173.841.788-35 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** do consultório de psicologia de **Daniela Ferreira Pinto ME** CNPJ 05.796.611/0001-01 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** do posto de coleta descentralizado **Biomed Medicina Diagnóstica Ltda ME** CNPJ 20.875.827/0002-83 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** da atividade de condicionamento físico do **Caminho do Sol Spa Hotel Ltda EPP** CNPJ 14.547.082/0001-01 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** da atividade de psicologia de **Maria Conceição Selke** CPF 100.110.928-74 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Torna público o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA E INATIVAÇÃO DO CEVS** da atividade de acupuntura de **Pedro Henrique Bissoli** CPF 387.005.968-09 devido a não renovação deste documento conforme preconizado no Artigo 12 da Portaria CVS 1/2018 com a penalidade de cancelamento prevista no Artigo 122 Inciso XX da Lei 10083/1998.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Cancelamento de Licença Sanitária** das atividades de estética constante no PA 111/2018 da interessada **Selma Aguiar de Souza 26082189892** situada à Rua Cônego Mota, nº 179, Centro, tendo a Sra. Selma Aguiar de Souza como Responsável Legal, por motivo de **encerramento das atividades**.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Licença Sanitária** das atividades de estética constante no PA 12462/2017A da interessada sob o CNPJ 24.577.904/0001-42 situado à Rua Francisco Nunes, 507 bairro Jacaré, tendo a **Sra. Vanessa Alexandre da Costa** como Responsável Legal, com **validade até 24/01/2019**. A responsável assume cumprir a legislação vigente, atender às condicionantes e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeita ao cancelamento desta licença.

Fica **ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO** nº 00127 em 24 de outubro de 2017 a **Adriano Alves de Castro** com atividades de cabeleireiro, CNPJ 28.264.038/0001-90, localizada à Rua Belém, nº 97 Jacaré, por contrariar art. 86, da Lei 10083/1998 com penalidades previstas no art.122 incisos I e XX da lei 10083/1998. O autuado tem o prazo de 10 (dez) para apresentar defesa.

Fica **ENCERRADO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA 00755** EM 08/12/2017 em PA 7117/2017 a **Adriano Alves de Castro** com atividades de

cabeleireiro CNPJ 28.264.038/0001-90 localizado à Rua Belém nº 97, Jacaré, por contrariar o art. 86 da Lei 10083/1998 com penalidade de advertência prevista no art.122 inciso I e inciso XX da Lei 10083/1998, tendo o Sr. Adriano Alves de Castro como Responsável Legal. O autuado tem o prazo de 10 (dias) para apresentar recurso.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Licença Sanitária** das atividades de cabeleireiro, constante no PA 7966/2017 do interessado sob o CNPJ 28.264.038/0001-90 situado à Rua Belém, nº 97 bairro Jacaré, tendo o Sr. **Adriano Alves de Castro** como Responsável Legal, com **validade até 09/02/2019**. O responsável assume cumprir a legislação vigente, atender às condicionantes e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeita ao cancelamento desta licença.

Fica **ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO** nº 00122 em 24 de outubro de 2017 a **Alessandro Resende**, com atividade de cabeleireiro, CNPJ 23.447.357/0001-18 localizado à Rua Madagascar, nº 275, Vilarejo, por contrariar o art.86 da Lei 10083/1998 com penalidades previstas no art.122 incisos I e XX da Lei 10083/1998. O autuado tem o prazo de 10 (dez) para apresentar defesa.

Fica **ENCERRADO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA 00754** em 21 de novembro de 2017 em PA 7123/2017 a **Alessandro Resende**, com atividade de cabeleireiro, CNPJ 23.447.357/0001-18 localizada à Rua Madagascar, nº 275, Vilarejo, por contrariar o art.86 da Lei 10083/1998 com penalidade de advertência prevista no art. 122 incisos I e XX da lei 10083/1998 tendo a Sra. Lucimar Lopes Resende como responsável Legal. O autuado tem o prazo de 10 (dias) para apresentar recurso.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Licença Sanitária Inicial** constante no PA do interessado **12475/2017**, inscrito sob o CNPJ 23.447.357/0001-18 situado à Rua Madagascar, nº 275, Vilarejo, tendo a Sra. Lucimar Lopes Resende como Responsável Legal, com **validade até 09/02/2019**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO** nº 00197 em 24 de outubro de 2017 a

Domingos de Jesus Santos com atividade de cabeleireiro, CNPJ 27.249.696/0001-40 localizado à Travessa das Rosas, nº 31, Pinhal, por contrariar o art.86 da Lei 10083/1998 com penalidades previstas no art.122 incisos I e XX da Lei 10083/1998. O autuado tem o prazo de 10 (dez) para apresentar defesa.

Fica **ENCERRADO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA 00871** em 09 de novembro de 2017/122/2017 a **Domingos de Jesus Santos**, com atividade de cabeleireiro, CNPJ 27.249.696/0001-40 localizado à Travessa das Rosas, nº 31 Pinhal, por contrariar o art.86 da Lei 10083/1998 com penalidade de advertência prevista no art. 122 incisos I e XX da lei 10083/1998 tendo o Sr. Domingos de Jesus Santos como responsável Legal. O autuado tem o prazo de 10 (dias) para apresentar recurso.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Licença Sanitária Inicial** constante no PA 7162/2017 do interessado **Domingos de Jesus Santos**, inscrito sob o CNPJ 27.249.696/0001-40 com atividades de cabeleireiro, localizado à Travessa das Rosas, nº 31 Pinhal, tendo o Sr. Domingos de Jesus Santos, como Responsável Legal, com **validade até 15/02/2019**.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO** nº 00124 em 24 de outubro de 2017 a **Tiago Ferreira Santos** com atividade de cabeleireiro, CNPJ 23.427.026/0001-16 localizado à Av. Monsenhor André Mortari, nº 136, Vilarejo, por contrariar o art.86 da Lei 10083/1998 com penalidades previstas no art.122 incisos I e XX da Lei 10083/1998. O autuado tem o prazo de 10 (dez) para apresentar defesa.

Fica **ENCERRADO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA 00856** em 08 de novembro de 2017 a **Tiago Ferreira Santos**, com atividades de cabeleireiro, CNPJ 23.427.026/0001-16 localizado a Av. Monsenhor André Mortari, nº 136, Vilarejo, por contrariar o art.86 da Lei 10083/1998 com penalidade de advertência prevista no art. 122 incisos I e XX da lei 10083/1998, tendo o Sr. Domingos de Jesus Santos como responsável Legal. O autuado tem o prazo de 10 (dias) para apresentar recurso.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Licença Sanitária Inicial** constante no PA 12450/17 do interessado **Tiago Ferreira Santos**, inscrito sob o CNPJ 23.427.026/0001-16 com atividades de cabeleireiro, situado à Rua Monsenhor André Mortari, nº 136, Vilarejo, tendo o Sr. Tiago Ferreira Santos como Responsável Legal, com **validade até 07/02/2019**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO** nº 00128 de 24 de outubro de 2017 a **Guilherme Felipe Pinpinela**, com atividade de cabeleireiro, CPF 38267206876 localizado à Rua Hungria, nº 203, Vilarejo, por contrariar o art.86 da Lei 10083/1998 com penalidades previstas no art.122 incisos I e XX da Lei 10083/1998. O autuado tem o prazo de 10 (dez) para apresentar defesa.

Fica **ENCERRADO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA** 00758 em 06 de fevereiro de 2018 a **Guilherme Felipe Pinpinela** com atividade de cabeleireiro, CPF 38267206876 localizado a Rua Hungria, nº 203 Vilarejo, por contrariar o art.86 da Lei 10083/1998 com penalidade de advertência prevista no art. 122 incisos I e XX da lei 10083/1998, tendo o **Sr. Guilherme Felipe Pinpinela**, como responsável Legal. O autuado tem o prazo de 10 (dias) para apresentar recurso.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Licença Sanitária Inicial** constante no PA 12683/17 do interessado **Guilherme Felipe Pinpinela**, inscrito sob o CNPJ 28.925.366/0001-90 com atividades de cabeleireiro, situado à Rua Hungria, nº 203 Vilarejo, tendo o Sr. Guilherme Felipe Pinpinela Responsável Legal, com **validade até 07/02/2019**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Licença Sanitária Inicial** constante no PA 8081/2017 da interessada **Paula Cristina da Silva Prado**, inscrita sob o CNPJ 28.667.614/0001-40 com atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, situado à Rua Maranhão, nº 708, sala 1, Jacaré, tendo a Sra. Paula Cristina da Silva como Responsável

Legal, com **validade até 07/02/2019**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **DEFERIDA** a solicitação de **Licença Sanitária Inicial** constante no PA 4758/2017 do interessado **Evandro dos Santos**, com atividades de cabeleireiro, inscrito sob o CNPJ 28.005.952/0001-17 com atividades de cabeleireiro, situado à Rua Cônego Motta, nº 294, Centro, tendo o Sr. Evandro dos Santos, como Responsável Legal, com **validade até 07/02/2019**. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

Fica **ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO** nº 00195 em 11 de dezembro de 2017 a **Vânia Alves de Santana**, com atividade de cabeleireira, CNPJ 19.316.316/0001-15 localizada à Rua Monsenhor André Mortari, nº 579, Vilarejo, por contrariar o art.86 da Lei 10083/1998 com penalidades previstas no art.122 incisos I e XX da Lei 10083/1998. O autuado tem o prazo de 10 (dez) para apresentar defesa.

Fica **ENCERRADO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA** 00761 em 18 de janeiro de 2018 a **Vânia Alves Santana**, com atividade de cabeleireira, CNPJ 19.316.316/0001-15 localizada a Av. Monsenhor André Mortari, nº 579, Vilarejo, por contrariar o art.86 da Lei 10083/1998 com penalidade de advertência prevista no art. 122 incisos I e XX da lei 10083/1998, tendo a Sra. **Vânia Alves Santana** como responsável Legal. O autuado tem o prazo de 10 (dias) para apresentar recurso.

Fica **ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO** nº 00307 em 16 de fevereiro de 2018 a **Vânia Alves de Santana**, com atividade de cabeleireira, CNPJ 19.316.316/0001-15 localizada à Rua Monsenhor André Mortari, nº 579, Vilarejo, por contrariar o art.86 da Lei 10083/1998 com penalidades previstas no art.122 incisos I e XX da Lei 10083/1998. O autuado tem o prazo de 10 (dez) para apresentar defesa.

Fica **ENCERRADO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE**

PENALIDADE ADVERTÊNCIA 00765 em 23 de fevereiro de 2018 a **Vânia Alves Santana**, com atividade de cabeleireira, CNPJ 19.316.316/0001-15 localizada a Av. Monsenhor André Mortari, nº 579, Vilarejo, por contrariar o art.86 da Lei 10083/1998 com penalidade de advertência prevista no art. 122 incisos I e XX da lei 10083/1998, tendo a Sra. **Vânia Alves Santana** como responsável Legal. O autuado tem o prazo de 10 (dias) para apresentar recurso.

“TORNA PÚBLICA A AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL “C2” - SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS - À MACER DROGUISTAS LTDA CNPJ 71.448.047/0049-05 SITUADA À RUA MINAS GERAIS, 260 LOJAS 1/2, JACARÉ TENDO A SRA. MAYCE MARANHO ALMEIDA CRF-SP 78173 COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO CONFORME AFE 7.50.087-6 DEFERIDA EM 01/03/2017.”

“TORNA PÚBLICA A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE MISOPROSTOL À SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CABREÚVA SITUADA À PRAÇA COMENDADOR MARTINS S/N, CENTRO, INSCRITA SOB O CNPJ 45.721.180/0001-39 CONFORME PRECONIZADO NO ARTIGO 3º PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA CVS-SP 2 DE 14/03/2005 POR ATENDEREM MINIMAMENTE AOS REQUISITOS RECOMENDADOS, POSSUIREM LOCAL PARA GUARDA SEGURA E A CONSTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACÊUTICO SRA. CRISTIANE ALVES DE LEMOS CRF 68945 DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CONSELHO DE CLASSE.”

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TORNA PÚBLICO QUE PASSA A VIGORAR A SEGUINTE TABELA DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO VISA 2018 – CNAE DE 01/01/2018 À 31/01/2018:



**Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária**

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TABELA DE TAXAS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2018

1.1 ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

1.1.1 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R\$ 2.826,92
1031-7/00	Fabricação e conservas de frutas	R\$ 2.826,92
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R\$ 2.826,92
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	R\$ 2.826,92
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	R\$ 2.826,92
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	R\$ 2.826,92
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	R\$ 2.826,92
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (indústria)	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (sorveteria)	R\$ 1.131,50
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R\$ 2.826,92
1061-9/02	Fabricação de produtos de arroz	R\$ 2.826,92
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R\$ 2.826,92
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	R\$ 2.826,92
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados exceto óleo de milho	R\$ 2.826,92
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R\$ 2.826,92
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho bruto	R\$ 2.826,92
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R\$ 2.826,92
1069-4/00	Moagem de fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente	R\$ 2.826,92
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R\$ 2.826,92
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R\$ 2.826,92
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R\$ 2.826,92
1081-3/01	Beneficiamento de café	R\$ 2.826,92
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	R\$ 2.826,92
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	R\$ 2.826,92
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	R\$ 2.826,92
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R\$ 848,07
1092-9/00	Fabricação de biscoitos em bolachas	R\$ 2.826,92
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R\$ 2.826,92
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	R\$ 2.826,92
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R\$ 2.826,92
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R\$ 2.826,92
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R\$ 2.826,92
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	R\$ 2.826,92
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R\$ 2.826,92
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	R\$ 2.826,92
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R\$ 2.826,92
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	R\$ 2.826,92



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1.1.2 INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R\$ 2.826,92
1121-6/00	Atividades de armazenamento de água mineral em depósito fechado	R\$ 848,07

1.1.3 INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R\$ 2.826,92
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	R\$ 2.826,92
2093-2/00	Atividades de armazenamento de aditivos para alimentos em depósito fechado	R\$ 848,07

1.1.4 INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	R\$ 2.826,92
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	R\$ 2.826,92
1733-8/00	Fabricação de chapas de embalagens de papelão ondulado	R\$ 2.826,92
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	R\$ 2.826,92
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	R\$ 2.826,92
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	R\$ 2.826,92
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R\$ 2.826,92
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários, não especificados anteriormente	R\$ 2.826,92
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	R\$ 2.826,92
	Atividades de armazenamento de embalagens de alimentos em depósito fechado	R\$ 848,07

1.1.5 INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	R\$ 2.826,92
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	R\$ 2.826,92
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R\$ 2.826,92
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios	R\$ 2.826,92
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	R\$ 2.826,92
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	R\$ 2.826,92
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R\$ 2.826,92
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R\$ 2.826,92
3250-7/05	• Para fabricação	R\$ 2.826,92
3250-7/05	• Para unidades de esterilização	R\$ 1978,84
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R\$ 2.826,92
3250-7/07	• Para fabricação	R\$ 2.826,92
3250-7/07	• Para unidades de esterilização	R\$ 1978,84



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	R\$ 2.826,92
3292-2/02	• Para fabricação	R\$ 2.826,92
3292-2/02	• Para unidades de esterilização	R\$ 1978,84
	Atividades de armazenamento de produtos para saúde em depósito fechado	R\$ 848,07
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	R\$ 848,07

1.1.6 INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
1742-7/00	Fabricação de fraldas descartáveis	R\$ 2.826,92
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	R\$ 2.826,92
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R\$ 2.826,92
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	R\$ 2.826,92
	Atividades de armazenamento de cosméticos, produtos de higiene e perfumes em depósito fechado	R\$ 848,07

1.1.7 INDÚSTRIA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	R\$ 2.826,92
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	R\$ 2.826,92
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R\$ 2.826,92
	Atividades de armazenamento de saneantes domissanitários em depósito fechado	R\$ 848,07

1.1.8 INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
2014-2/00	Fabricação de Gases Industriais	R\$ 2.826,92
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R\$ 2.826,92
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R\$ 2.826,92
2121-1/03	Fabricação de preparações farmacêuticas	R\$ 2.826,92
	Atividades de armazenamento de medicamentos em depósito fechado	R\$ 848,07

1.1.9 INDÚSTRIA DE FARMACOQUÍMICOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R\$ 2.826,92
	Atividades de armazenamento de farmoquímicos em depósito fechado	R\$ 848,07

1.1.10 INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS COM UTILIZAÇÃO DE PERCURSORES

1.1.11 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	R\$ 1.131,50
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R\$ 1.131,50
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R\$ 1.131,50
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	R\$ 1.131,50
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas – beneficiados	R\$ 1.131,50
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	R\$ 1.131,50



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associadas	R\$ 1.131,50
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R\$ 1.131,50
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	R\$ 1.131,50
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	R\$ 1.131,50
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	R\$ 1.131,50
4634-6/03	Comércio atacadista de pescado e frutos do mar	R\$ 1.131,50
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R\$ 1.131,50
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	R\$ 1.131,50
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	R\$ 1.131,50
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R\$ 1.131,50
4637-1/02	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	R\$ 1.131,50
4634-1/03	Comércio atacadista de açúcar	R\$ 1.131,50
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R\$ 1.131,50
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R\$ 1.131,50
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R\$ 1.131,50
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	R\$ 1.131,50
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 1.131,50
4637-1/99	• Comércio atacadista que armazena	R\$ 1.131,50
4637-1/99	• Empresa importadora que contrata local de armazenamento	R\$ 848,07
4637-1/99	• Depósito fechado	R\$ 848,07
4637-1/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	R\$ 1.131,50
4639-7/01	• Empresa importadora que contrata local de armazenamento	R\$ 848,07
4639-7/01	• Depósito fechado	R\$ 848,07

1.1.12 COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	R\$ 848,07
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R\$ 848,07
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R\$ 848,07
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças	R\$ 848,07

1.1.13 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	R\$ 848,07
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	R\$ 848,07

1.1.14 COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	R\$ 848,07



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1.1.15 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
4644-3/01	• Com fracionamento	R\$ 1.131,50
4644-3/01	• Sem fracionamento	R\$ 848,07

1.1.16 COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4691-5/00	• Para comércio atacadista	R\$ 848,07
4691-5/00	• Para empresa importadora que contrata local de armazenamento	R\$ 848,07
4691-5/00	• Para depósito fechado	R\$ 848,07
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	R\$ 848,07
4693-1/00	• Para comércio atacadista	R\$ 848,07
4693-1/00	• Para empresa importadora que contrata local de armazenamento	R\$ 848,07
4693-1/00	• Para depósito fechado	R\$ 848,07

1.1.17 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados	R\$ 1.978,84
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado	R\$ 1.978,84
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	R\$ 848,07
4712-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R\$ 848,07
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R\$ 848,07
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R\$ 565,38
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	R\$ 848,07
4722-9/02	Peixaria	R\$ 848,07
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R\$ 565,38
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R\$ 565,38
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	R\$ 848,07
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 565,38
5611-2/01	Restaurantes e similares	R\$ 1.131,50
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	R\$ 848,07
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	R\$ 848,07
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R\$ 848,07
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R\$ 2.826,92
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R\$ 1.131,50



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5620-1/03	Cantina – Serviço de alimentação privativo	R\$ 848,07
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R\$ 1.131,50

1.1.18 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	
4771-7/01	• Drogeria	R\$ 1.131,50
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	R\$ 1.413,46
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R\$ 1.131,50
4771-7/03	• Ervanaria	R\$ 848,07
4771-7/03	• Farmácia de manipulação - homeopática	R\$ 1.131,50

1.1.19 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R\$ 848,07

1.1.20 ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	R\$ 848,07

1.1.21 DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
5211-7/01	Armazéns gerais (Emissão de warrant)	R\$ 848,07
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros – exceto armazéns gerais e guarda-móveis	R\$ 848,07

1.1.22 TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	R\$ 848,07
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional	R\$ 848,07

1.1.23 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	R\$ 1.131,50
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	R\$ 1.131,50
8129-0/00	• Para serviço de processamento de produtos para saúde	R\$ 1.131,50
8129-0/00	• Para serviço de esterilização por radiação ionizante de produto para saúde como etapa de fabricação	R\$ 1.131,50
8129-0/00	• Para serviço de esterilização por óxido de etileno de produto para saúde, como etapa de fabricação	R\$ 1.131,50

1.2 ATIVIDADES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E/OU EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

1.2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

Código	Descrição	Taxa
--------	-----------	------



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CNAE	CNAE	Valor R\$
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento d urgências	
8610-1/01	• Até 50 (cinquenta) leitos	R\$ 1.131,50
8610-1/01	• De 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	R\$ 1.978,84
8610-1/01	• Mais de 250(duzentos e cinqueta) leitos	R\$ 2.826,92
8610-1/01	• Dispensário de medicamentos	R\$ 848,07
8610-1/01	• Farmácia popular	R\$ 1.413,46
8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	R\$ 1.131,50
8610-1/02	• Dispensário de medicamentos	R\$ 848,07
8621-6/01	UTI Móvel	R\$ 1.131,50
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel	R\$ 1.131,50
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R\$ 282,69
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimento cirúrgicos	R\$ 1.131,50
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	R\$ 848,07
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R\$ 424,04
8630-5/04	Atividade odontológica	
8630-5/04	• Consultório odontológico	R\$ 424,04
8630-5/04	• Demais estabelecimentos odontológicos	R\$ 989,43
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R\$ 848,07
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	R\$ 848,07
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R\$ 565,38
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R\$ 565,38
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	R\$ 1.413,46
8640-2/04	Serviços de tomografia	R\$ 565,38
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	R\$ 1.131,50
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R\$ 1.131,50
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética	R\$ 1.131,50
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ECG, EEG e outros exames análogos	R\$ 1.131,50
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	R\$ 1.131,50
8640-2/10	Serviço de quimioterapia	R\$ 848,07
8640-2/11	Serviço de radioterapia	R\$ 848,07
8640-2/12	Serviço de hemoterapia	
8640-2/12	• Para serviços e institutos de hemoterapia	R\$ 1.413,46
8640-2/12	• Para agências transfusionais	R\$ 565,38
8640-2/12	• Para postos de coleta	R\$ 282,69
8640-2/13	Serviço de litotripsia	R\$ 1.131,50



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	R\$ 706,73
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	R\$ 1.131,50
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R\$ 424,04
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R\$ 424,04
8650-0/03	Atividade de psicologia e psicanálise	R\$ 424,04
8650-0/04	Atividade de fisioterapia	R\$ 424,04
8650-0/04	• Para clínica de fisioterapia	R\$ 848,07
8650-0/04	• Para consultório de fisioterapia	R\$ 411,19
8650-0/04	• Centro ou núcleo de reabilitação	R\$ 848,07
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	R\$ 424,04
8650-0/05	• Clínicas de terapia ocupacional	R\$ 848,07
8650-0/05	• Consultório de terapia ocupacional	R\$ 411,19
8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	R\$ 424,04
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	R\$ 424,04
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R\$ 565,38
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	R\$ 706,73
8690-9/03	Atividades de acupuntura	R\$ 424,04
8690-9/04	Atividades de podologia	R\$ 424,04
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R\$ 848,07
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	R\$ 565,38
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids	R\$ 848,07
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio	R\$ 848,07
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	R\$ 565,38

1.2.2 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
	Equipamento de radiologia	R\$ 565,38
	Equipamento de radioterapia	R\$ 848,07

1.3 DEMAIS ATIVIDADES RLACIONADAS À SAÚDE

1.3.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	R\$ 848,07
3600-6/01	• Para operação de sistema de abastecimento de água	R\$ 848,07
3600-6/01	• Para solução alternativa coletiva de abastecimento de água	R\$ 848,07
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	R\$ 848,07
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R\$ 848,07
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes	R\$ 848,07
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	R\$ 848,07
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R\$ 848,07
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	R\$ 848,07
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R\$ 848,07



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	R\$ 848,07
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos – exceto alumínio	R\$ 848,07
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	R\$ 848,07
3839-4/01	Usina de compostagem	R\$ 848,07
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	R\$ 848,07
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	R\$ 848,07
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto papel e papelão	R\$ 848,07
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos	R\$ 848,07
4729-6/01	Tabacaria	R\$ 565,38
5590-6/02	Camping	R\$ 848,07
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	R\$ 848,07
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	R\$ 848,07
8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	ISENTO
8511-2/00	Educação infantil - Creches	R\$ 565,38
8591-1/00	Ensino de esportes	R\$ 565,38
8730-1/01	Orfanatos	R\$ 565,38
8730-1/02	Albergues assistenciais	R\$ 565,38
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	R\$ 565,38
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte	R\$ 848,07
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	R\$ 848,07
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	R\$ 848,07
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	R\$ 848,07
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	R\$ 848,07
9603-3/02	Serviços de cremação	R\$ 848,07
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	R\$ 848,07
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R\$ 848,07

1.3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
7500-1/00	Atividades veterinárias	R\$ 565,38

1.3.3 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	R\$ 565,38
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R\$ 565,38
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	R\$ 848,07
7120-1/00	Testes e análises técnicas	R\$ 565,38
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R\$ 565,38
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial à saúde à portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, não especificadas anteriormente	R\$ 565,38
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	R\$ 565,38



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	R\$ 848,07
9601-7/03	Toalheiros	R\$ 848,07
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	R\$ 565,38
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	R\$ 565,38
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	R\$ 848,07
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	R\$ 565,38

1.4 DEMAIS ATIVIDADES

Código CNAE	Descrição CNAE	Taxa Valor R\$
	Rubrica de livros	
	• Até 100 (cem) folhas	R\$ 84,81
	• De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) páginas	R\$ 127,29
	• Acima de 200 (duzentas) páginas	R\$ 155,48
	Termo de responsabilidade técnica	R\$ 141,55
	Vistos em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	
	• Até 5 (cinco) notas	R\$ 56,53
	• Por nota acrescer	R\$ 0,56
	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no artigo 124 da Portaria SVS/MS 6/99	R\$ 141,35
	Laudo Técnico de Avaliação (LTA)	
	• Até 100 (cem) M2	R\$ 282,69
	• De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) M2	R\$ 565,38
	• Acima de 500 (quinhentos) M2	R\$ 848,07
	Microempresa (ME, EPP, Eireli)	R\$ 34,61
	Microempresário Individual (MEI)	ISENTO
	Valor da Ufesp 2018	25,70



Diário Oficial
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XIV - Nº 209
Cabreúva 28 de Fevereiro de 2018



Documento Assinado e
Certificado Digitalmente

Henrique Martin
Prefeito Municipal

Danilo Biazin
Jornalista Responsável
MTB - 83884



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva da garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.